

EDITAL DOS “TESOUROS VIVOS DA CULTURA” DO ESTADO DO CEARÁ – 2022

Edoweb: 2623275

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por meio do Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, no fulcro de prover a garantia dos Direitos Culturais previstos na Constituição Federal de 1988, considerando a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, ; a Lei Estadual 13.842, de 27 de novembro de 2006, que instituiu o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará; a Lei Estadual Nº 16.275, de 20 de junho de 2017, que altera o art.14, inciso II, alínea “A”, da Lei nº 13.842/2006, ampliando o teto máximo destinado a pessoas naturais para 80 (oitenta) registros; A Lei Estadual nº 18.125 de 23 de junho de 2022, ampliando o teto máximo destinado a pessoas naturais para 100 (cem) registros; A Lei nº17.573 de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022; torna público o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará.

O presente Edital contém 08 (oito) anexos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) - A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Legitimidade (Anexo II) - Válida somente para Grupos e Coletividades. A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III). A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV). A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Residência (Anexo V);
- Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI);
- Formulário de Recurso (Anexo VII);
- Dotações orçamentárias (Anexo VIII);
- Nova regionalização (Anexo IX).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

O presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais no Ceará, por meio da titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e a titulação de até 12 (doze) pessoas naturais, 02 (dois) grupos e 01 (uma) coletividade como “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual nº 13.842/2006 e suas alterações.

2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no Livro de Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, cuja produção, preservação e transmissão, assim considerados pelas pessoas e órgãos indicados no Artigo 9º, da Lei estadual nº13.842, de 27.11.2006, sejam representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura cearense.

2.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais do Ceará, por meio da titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

2.4.1. Pessoa natural: Mestre(a) da cultura tradicional ou popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo com capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará;

2.4.2. Grupo: Grupo de pessoas naturais, que detenham conhecimentos, valores, técnicas e habilidades necessárias para a produção e a preservação de referências da cultura tradicional ou popular do Estado do Ceará e que sejam capazes de dar continuidade, proteger e preservar por meio de difusão e transmissão entre gerações;

2.4.3. Coletividade: Agrupamento de pessoas organizadas de modo associativo, cooperativo, colaborativo, com natureza ou finalidade cultural, podendo ter personalidade jurídica ou não, representativa de comunidades localizadas no Estado de Ceará cujas atividades articulem referências da cultura tradicional ou popular do Ceará por meio de espaços, ofícios/saberes, formas de expressão e celebrações de sua territorialidade e/ou identidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas naturais, grupos e coletividades que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;
- b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;
- c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;
- d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
- e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no Estado do Ceará, há pelo menos 20 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 12 de julho a 27 de agosto de 2022.

4.2. As inscrições neste edital poderão ser realizadas tanto de forma física, conforme item 4.3 ou de forma online, conforme item 5.4 deste edital.

4.3. Das inscrições físicas

4.3.1. A inscrição física se dará através da entrega da documentação em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de 12 de julho a 27 de agosto de 2022, no horário de 08h à 12h et de 13h às 16h30min, ou por meio de serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até **o último dia de inscrição**, aos cuidados da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no seguinte endereço: Rua Major Facundo, nº 500, Edifício São Luiz, Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza-Ceará.

4.3.2. A inscrição física poderá ser proposta pelo próprio candidato para categoria de Tesouro Vivo Pessoa Natural ou por seu representante mediante Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III). No caso das Categorias Grupos ou na Categoria Coletividade, a inscrição será feita por seu representante mediante apresentação de Declaração de Legitimidade (Anexo II), ou por terceiros mediante apresentação da Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV).

4.3.3. Os terceiros a que se refere o item 4.3.2 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público, assim como os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretarias estaduais;
- b) Órgãos municipais de cultura, situados no Estado do Ceará;

- c) Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará;
- d) Câmaras Municipais, situadas no Estado do Ceará.

4.3.4. Caso o Grupo ou Coletividade possua natureza de Pessoa Jurídica, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente pelo representante legal da instituição e anexada a Cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.3.5. A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada do currículo/portfólio do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.6. Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração, devendo orientar-se pelo Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI), respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

4.3.7. As inscrições orais, gravadas em vídeo, poderão ser enviadas em CD, DVD, pendrive ou similar.

4.3.8 O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas naturais, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc..

4.3.9. No caso de inscrições físicas, a justificativa, juntamente com o currículo/portfólio, deverá ter o limite máximo de 100 páginas. O que ultrapassar as 100 páginas, não será analisado.

4.3.10. Caso materiais de armazenamento de mídia (CD's, DVD's, pendrives, dentre outros) venham a compor o portfólio, deve limitar-se ao envio de 1 (uma) unidade. Materiais que excedam o limite permitido serão desconsiderados.

4.3.11. Não serão aceitos na composição do portfólio objetos tridimensionais e artefatos de cultura material (objetos de artesanato, peças de acervos, livros, dentre outros). Objetos enviados nestas condições serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.3.12. No caso de inscrições orais, o item 4.3.10. refere-se somente ao material que irá compor o portfólio, não se considerando a mídia da inscrição.

4.3.13. Deverão compor junto ao currículo/portfólio do candidato **Pessoa Natural** cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro Geral

- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (anexo V). (Ver item 4.3.15)
- d) Documentos que demonstrem a sua situação econômica, tais como: declaração de bens, feito de próprio punho, informando a existência de bens em seu nome; comprovante de renda (contracheque, carteira profissional, declaração de INSS, etc.).

4.3.14. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato **Grupo** ou **Coletividade** cópias dos seguintes documentos pessoais de seu representante:

- a) Registro Geral
- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (anexo V).
- d) Caso possua CNPJ, inserir cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.3.15. Em caso do candidato pessoa natural ou do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada da cópia do comprovante de residência atualizado em nome do declarante.

4.3.16. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DOS TESOUREOS VIVOS DA CULTURA 2022
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

CATEGORIA (ESPECIFICAR SE PESSOA NATURAL, GRUPO OU COLETIVIDADE)
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)
ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A)
MUNICÍPIO
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

4.3.17. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.

4.3.18. A SECULT **não** se responsabiliza pelo defeito em mídia física ou pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.

4.3.19. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.20. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.3.21. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.4. Das Inscrições online

4.4.1. As inscrições online deverão ser, obrigatoriamente, realizadas através da ferramenta do Mapa Cultural do Ceará (mapacultural.secult.ce.gov.br).

4.4.2. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania.

4.4.3. Aos proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

4.4.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural (questões técnicas) serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>.

4.4.5. Para efeito de inscrição online neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará. Para novos proponentes (pessoa física ou jurídica) dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural é que poderão realizar a inscrição.

4.4.6. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3893/>.

4.4.7. A inscrição online poderá ser proposta pelo próprio candidato para categoria de Tesouro Vivo Pessoa Natural ou por seu representante mediante Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III). No caso das Categorias Grupo ou Coletividade, a inscrição será feita por seu representante mediante apresentação de Declaração de Legitimidade (Anexo II), ou por terceiros mediante apresentação da Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV).

4.4.8. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá conter informações do proponente Pessoa Natural ou de seu representante, além das informações dos Grupos e Coletividades e seus respectivos representantes:

a) Dados cadastrais do proponente: informações deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados solicitados).

b) Dados no perfil do proponente responsável pela inscrição, ou no perfil do coletivo (quando for o caso):

I - A aba destinada para anexar currículo/portfólio deve conter o maior número de informações sobre a atuação das pessoas naturais, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de quantidade de anexos, caracteres, páginas ou duração.

II - Na aba destinada para Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES/ATIVIDADES CULTURAIS realizadas;

III - Links para sites ou blogs, redes sociais;

IV - Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

4.4.9. Cada anexo não pode ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. Não há limite de quantidade de anexos que podem ser incluídos no perfil do proponente no Mapa Cultural.

4.4.10. Caso o Grupo ou Coletividade possua natureza de Pessoa Jurídica, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente pelo representante legal da instituição e anexada a Cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.4.11. As comprovações das informações descritas no campo de “Justificativa” da ficha de inscrição deverão ser inseridas e detalhadas no portfólio do proponente, no seguinte formato:

- a) A proposta que irá concorrer na categoria “Pessoa Natural”, as informações deverão ser preferencialmente inseridas e detalhadas no perfil do Mapa Cultural do agente responsável pela inscrição.
- b) A proposta que irá concorrer na categoria “Grupos”, caso não possua personalidade jurídica (CNPJ), as informações deverão ser inseridas e detalhadas no perfil “Coletivo” do Mapa Cultural. Caso possua personalidade jurídica, deverá inserir as informações no perfil “Instituição Responsável” do Mapa Cultural.
- c) A proposta que irá concorrer na categoria “Coletividades”, caso não possua personalidade jurídica (CNPJ) as informações deverão ser inseridas e detalhadas no perfil “Coletivo” do Mapa Cultural. Caso possua personalidade jurídica deverá inserir as informações no perfil “Instituição Responsável” do Mapa Cultural.

4.4.12. Para fins de conceituação desses perfis constantes na ferramenta do Mapa Cultural do Ceará, caracteriza-se como “Coletivo”: o agente coletivo sem CNPJ, com os campos Nome ou Razão Social, email e telefone do coletivo obrigatoriamente preenchidos. Caracteriza-se como “Instituição Responsável”: agente pessoa jurídica com cadastro dos campos Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, Código da Natureza Jurídica, Código da Atividade Principal, Data de Fundação, Endereço, Email e Telefone obrigatoriamente preenchidos.

4.4.13. O candidato **Pessoa Natural** ou seu representante, deverá anexar na aba destinada para esse fim, na ficha de inscrição, as cópias dos seguintes documentos pessoais do candidato, tais como:

- a) Registro Geral
- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Comprovante de residência ou declaração de residência (anexo IV)
- d) Documentos que demonstrem a sua situação econômica, tais como: declaração de bens, feita de próprio punho, informando a existência de bens em seu nome e comprovante de renda (contracheque, carteira profissional, declaração de INSS, etc).

4.4.14. Os representantes dos **Grupos** ou **Coletividades**, deverão anexar na aba destinada para esse fim na ficha de inscrição as cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro Geral
- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Comprovante de residência ou declaração de residência (anexo IV).
- d) Caso possua CNPJ, inserir cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.4.15. Em caso do candidato pessoa natural ou do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência

(Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada da cópia do comprovante de residência atualizado em nome do declarante.

4.4.16. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

4.4.17. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos, obrigatoriamente, através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

4.4.18. Em caso de inscrição oral, o proponente deve, obrigatoriamente, inserir o vídeo da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração, devendo orientar-se pelo Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. Deve ser anexado o link do vídeo em campo destinado especificamente na ficha de inscrição. Os links dos vídeos deverão ser disponibilizados através dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

4.4.19. As informações solicitadas por este edital, neste formato de inscrição, quando solicitadas em campos específicos para estes fins na ficha de inscrição deverão ser digitalizadas e disponibilizadas em **formato PDF**.

4.4.20. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Proponente no modo online, será considerada a **última inscrição enviada**, sendo automaticamente indeferida a(s) primeira(s) inscrição(ões).

4.4.21. A Secult disponibiliza atendimento telefônico através do número: (85) 3101-6787 e atendimento on-line através do e-mail: editaltessourosvivos@secult.ce.gov.br aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

4.4.22. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de Agosto de 2022.

4.4.23. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

4.4.24. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas,

sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.25. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.4.26. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado por comissão de habilitação documental, composta por integrantes da Secult e Comissão Especial, formada por 05 (cinco) membros de reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pelo Secretário da Cultura (Artigo 10, da Lei nº13.842/2006).

5.2. Serão impedidas de participar da Comissão Especial pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que sua atuação no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

5.2.1. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pelo Secretário da Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.3. O processo seletivo se dará em 1 (uma) etapa, a saber:

5.3.1. **Habilitação Documental e Avaliação e Seleção das propostas enviadas em etapa única**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

5.3.1.1. **Habilitação documental**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por técnicos da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

5.3.1.2. **Avaliação e Seleção da Candidatura**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, a Comissão Especial, formada por 5 (cinco)

membros indicados pelo Secretário da Cultura de reputação ilibada e notório saber, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

5.4. Cada membro da Comissão de habilitação documental e da Comissão Especial é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Candidatura e a Comissão de Habilitação Documental deverá DESCLASSIFICAR a candidatura que não se adequar ao objeto da Seleção dos Tesouros Vivos da Cultura do Ceará.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA CANDIDATURA

6.1. Na análise das candidaturas, a Comissão Especial deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Tesouro Vivo da Cultura”, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Descrição dos critérios	Pontuação	Total
a) Reconhecimento público e incidência no estado do Ceará	O(a) proponente tem e atuação e trabalho reconhecido e divulgados no âmbito municipal, estadual ou federal; o fazer cultural é reconhecido pelas variadas faixas etárias; o fazer cultural é realizado em uma ou mais das macrorregiões do estado do Ceará.	0 a 25	25
b) Relevância e qualidade da proposta.	A proposta apresenta de maneira relevante, clara e coerente o histórico e ações do(a) proponente para a cultura tradicional no Ceará; a proposta apresenta de forma consistente a significatividade do fazer cultural para o patrimônio cultural e o ambiente sócio cultural cearense.	0 a 25	25
c) Experiência, temporalidade e vivência.	O(a) proponente tem pelo menos 20 anos de residência e atuação no estado do Ceará; o fazer cultural é realizado e vivenciado de forma perene e coletiva entre gerações; o(a) proponente apresenta portfólio, bem descrito e detalhado de suas ações ao longo dos anos.	0 a 25	25

d) Capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural.	O(a) proponente desenvolve ações que garantem a continuidade do fazer cultural; as ações de transmissibilidade viabilizam a manutenção do fazer cultural; a proposta demonstra as atividades e ações que garantem a transmissão e partilha do fazer cultural entre gerações.	0 a 25	25
Total de pontos			100

6.1.1. Para cada critério estabelecido no item 7.1., serão atribuídas notas numa escala de 0 a 25 pontos, podendo ser fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0,0 ponto	Não atende ao critério
de 0,5 a 5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 5,5 a 10 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 10,5 a 15 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
15,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério
20,5 a 25 pontos	Atende com excelência ao critério

6.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios do item 7.1.

6.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 05 (cinco) membros da Comissão Especial.

6.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 50 (cinquenta) pontos.

6.5. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Especial promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".

6.5.1. Em persistindo o empate será escolhido o candidato de maior idade.

6.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial durante as

reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

7.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

7.2. O resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser interposto ao Secretário de Cultura, que decidirá acerca do pedido formulado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento.

7.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **editaltessousvivos@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (Anexo VII), disponível na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.5. Primando o titular da pasta por manter a decisão denegatória, conceder-se-á aos interessados o direito a novo Recurso, que deverá ser interposto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da decisão sobre o recurso, por escrito e com as respectivas motivações, diretamente ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – COEPA, que decidirá sobre a sua apreciação até a sessão ordinária subsequente.

7.5.1. A critério da Secult poderá ser realizada reunião extraordinária do COEPA com o objetivo de se manifestar acerca do recurso impetrado.

7.6. Havendo na sessão acima aludida indicativo contrário por parte de pelo menos um terço dos conselheiros presentes, o Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Ceará – COEPA suspenderá a sessão, abrindo prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o responsável pela inscrição questionada apresente memoriais ao referido Conselho que, até a sessão ordinária subsequente, os apreciará, objetivando a emissão de decisão definitiva.

7.7. O resultado de todas as fases dos recursos e a lista dos classificados, classificáveis e desclassificados na etapa de avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado na

página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos da Comissão Especial, será divulgado o resultado final no site oficial www.secult.ce.gov.br, e na página dos Editais (www.editais.cultura.ce.gov.br). As pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela SECULT e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital, nos termos da Lei Estadual nº 13.842/2006, sem o qual não poderão ser agraciados com o título de “Tesouros Vivos da Cultura”.

8.2. Não caberá recurso do resultado final.

8.3. Cumprida a formalidade de que trata o item 8.1, o Secretário da Cultura do Estado do Ceará, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Ceará – COEPA, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página dos Editais da Secult www.editais.cultura.ce.gov.br, a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

9. DOS DIREITOS DOS TITULADOS

9.1. Após as formalidades, indicadas no item 8, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos:

- a) Ser diplomada pelo Governo do Estado do Ceará com o título de “Tesouro Vivo da Cultura”, cujo registro deve ser feito em livro próprio, pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- b) Ter seus projetos recepcionados preferencialmente quando submetidos a certames públicos promovidos pela Secretaria da Cultura relativos à sua área de atuação;
- c) Percepção de auxílio financeiro, a ser pago, mensalmente, pelo Governo do Estado do Ceará, em valor não inferior a um salário de referência (mínimo), que será destinado exclusivamente para as pessoas naturais de comprovada carência econômica nos termos da Lei Estadual nº 13.842/2006;
- d) Ser diplomado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) com o título de “Notório Saber em Cultura Popular”, mediante avaliação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, em articulação com a Câmara de Arte e Cultura-ARTCULT, e apreciação do Conselho Universitário - CONSU desta instituição de ensino superior.

9.2. As Pessoas Naturais portadoras do título de “Tesouro Vivo da Cultura” **que não apresentem**

situação de carência econômica, conforme item 4.3.13, alínea “d” e item 4.4.12, alínea “d” deste edital, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Percepção de auxílio temporário a ser pago, mensalmente, pelo Governo do Estado do Ceará, em valor não inferior a um salário de referência (mínimo), restrita sua percepção ao período no qual desempenhar as atividades de transmissão do saber referidas nos itens 1 e 2.2 deste Edital;
- b) Preferência na tramitação da avaliação para habilitação à percepção do auxílio de que trata a alínea “c”, do item 9.1, em caso do advento de comprovada situação de carência econômica.
- c) Ser diplomado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) com o título de “Notório Saber em Cultura Popular”, mediante avaliação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, em articulação com a Câmara de Arte e Cultura-ARTCULT, e apreciação do Conselho Universitário - CONSU desta instituição de ensino superior.

9.3. A publicação da homologação, conforme item 8.3, resultará para os **grupos** os seguintes direitos:

- a) Ser diplomado pelo Governo do Estado do Ceará com o título de “Tesouro Vivo da Cultura”, cujo registro deve ser feito em livro próprio, pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- b) Ter seus projetos recepcionados preferencialmente quando submetidos a certames públicos promovidos pela Secretaria da Cultura relativos à sua área de atuação;
- c) Percepção de auxílio financeiro destinado à manutenção de suas atividades, a ser repassado pelo Estado do Ceará, durante o período de 02 (dois) anos, em cota única, a ser definida em conformidade com as disponibilidades orçamentárias, em valor não inferior a **R\$ 10.397,70 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, em conformidade com o Artigo 6, da Lei Nº 13.842/2006.

9.4. A publicação da homologação, conforme item 8.3, resultará para a **coletividade** os seguintes direitos:

- a) Ser diplomada pelo Governo do Estado do Ceará com o título de “Tesouro Vivo da Cultura”, cujo registro deve ser feito em livro próprio, pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- b) Direito à prioridade na tramitação de projetos apresentados pela coletividade, desde que devidamente direcionados às Políticas Públicas Estaduais relacionadas com a atividade ensejada do reconhecimento, no ano subseqüente ao de sua diplomação.

9.5. O auxílio de que trata a alínea “c”, do item 9.1 deste Edital não caracteriza vínculo de qualquer natureza com o Estado, e terá caráter personalíssimo, inalienável e temporário, não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

- a) Morte do titular;
- b) Cessaç o da transmiss o de conhecimentos referidos nos itens 1 e 2.2 deste Edital, salvo no caso de verificaç o de incapacidade f sica ou mental, cuja ocorr ncia seja comprovada mediante per cia m dica.

9.6. O aux lio de que trata a al nea "c", do item 9.3 do Edital possui, no que couber, as caracter sticas definidas no item anterior, extinguindo-se nos seguintes casos:

- a) Encerramento das atividades do grupo;
- b) Desvio de finalidade na aplicaç o distinta da prevista no item 1 do Edital;
- c) Cessaç o da transmiss o do saber referido nos itens 1 e 2.2 deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS TITULADOS

10.1.   dever daqueles reconhecidos como "Tesouros Vivos da Cultura" promover a efetiva transmiss o de seus conhecimentos   comunidade, com a manutenç o de suas atividades e a participaç o em a es, projetos e programas desenvolvidos pela ou em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado.

11. DISPOSIÇ ES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital ser o decididos pela Comiss o Especial, em primeira inst ncia ou, em caso de impasse, pelo Secret rio da Cultura.

11.2. Caso haja disponibilidade financeira, condiç es administrativas e legais para convocaç o de vagas vacantes, a Secretaria da Cultura pode convocar as mesmas para preenchimento de certificaç o de mestres da cultura.

11.3. Mais informaç es poder o ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6787.

Fortaleza, 12 de Julho de 2022.

Fabiano dos Santos
Secret rio da Cultura